



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 02/2025 (REPUBLICAÇÃO)

SOLICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO Nº 36/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada conforme estudo técnico preliminar, para atividades secundárias, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, conforme descrição do termo de referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA: entre os dias 13/05/2025 até 26/05/2025, (mediante prévio agendamento), através do telefone (19) 3878-9420 com o Diretor de Infraestrutura e Serviços, ou pelo email dir.servicos@louveira.sp.leg.br.

DATA E HORA DO INÍCIO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:

A partir da disponibilidade do Edital, no PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

DATA E HORA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 27/05/2025 às 09h00min

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/05/2025 às 10h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://bll.org.br/>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra estará disponível aos interessados a partir de 13/05/2025, no Quadro de Aviso de Licitações desta Câmara Municipal, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas, bem como, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site institucional da Câmara Municipal de Louveira e na plataforma eletrônica BLL Compras.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada conforme estudo técnico preliminar, para atividades secundárias, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, conforme descrição do termo de referência.

1.2. O prazo para execução do presente objeto é 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e assinatura do contrato.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Edital descritas no Sistema eletrônico de Compras e as constantes neste Edital, prevalecerão o quanto descrito neste instrumento convocatório.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s) o nº 02.01.01.01.031.0068.2239. (Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo) 3.3.90.37.00 (Locação de mão de obra) do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 9.651.173,04 (nove milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e cento e setenta e três reais e quatro centavos) pela execução dos serviços no período de 36 (trinta e seis meses).



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, exclusivamente pela plataforma eletrônica de licitações.

3.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao pedido a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

3.1.1.1. Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

3.1.1.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

3.2. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as diretorias competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. As respostas às consultas ou aos pedidos de esclarecimento e os julgamentos das impugnações serão publicadas no quadro informativo da plataforma eletrônica de operação do certame e ficarão disponíveis no site da Câmara Municipal de Louveira, em aba própria.

3.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

3.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO

4.1. Poderão participar da disputa os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma de realização de licitações eletrônicas, através do endereço <https://bll.org.br/>.

4.2. A LICITANTE, por seu Representante indicado, deverá comparecer nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 13/05/2025 à 26/05/2025, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento, com o Diretor de Infraestrutura e Serviços (Cleiton Sampaio da Silva), através do fone (19) 3878-9420 ou email dir.servicos@louveira.sp.leg.br, munida do ANEXO III – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA para, juntamente com um funcionário da CÂMARA, inspecionar os locais onde serão executados os serviços e obter conhecimento das características, dificuldades e condições do local onde serão executados os trabalhos descritos no Termo de Referência, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação para a elaboração de sua proposta.

4.2.1. A Diretoria de Infraestrutura e Serviços irá apresentar ao interessado na vistoria das instalações físicas do órgão, roteiro previamente já definido, que será apresentado a todos os licitantes, de modo a haver isonomia entre eles.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

4.2.2. Ao vistoriar o local onde serão executados os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da CÂMARA o preenchimento do ANEXO III – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA – em 02 vias.

4.2.3. O pleno conhecimento do local de execução e das demais condições e peculiaridades da contratação atinentes ao recinto, são essenciais para a elaboração da proposta de preços e posterior execução dos serviços, e devem ser obrigatoriamente comprovados pelos participantes sob pena de inabilitação, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicação de benefícios sob a invocação de insuficiência de informações ou serviços, motivo pelo qual se assegura tal direito, onde será respeitado, inclusive, o teor do verbete nº 39 do repertório de Súmulas da Corte de Contas Bandeirante.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Louveira por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item 4.3 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.6. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.7. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à Administração pública.

4.8. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta, com amparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

4.9. Para a presente licitação, está excluída a previsão de aplicação do empate ficto para ME/EPP, com amparo na limitação prevista no artigo 4º, §1º, I da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Não será admitida nesta licitação a participação:

4.10.1. De empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do art. 156, da Lei 14.133/21;

4.10.2. De empresa que tenha sido declarada impedida ou suspensa para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Louveira/SP;

4.10.3. De empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

4.10.4. De empresas que estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

4.10.5. De empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.10.6. Do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.10.7. De empresa, que isoladamente ou em consórcio, tenha sido responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.10.8. De pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10.9. De agente público ou seus parentes até o 3º grau, familiares cônjuges ou conviventes, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Câmara Municipal de Louveira;

4.11. O impedimento de que trata o item 4.10.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 4.10.6 e 4.10.7, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos itens 4.10.6 e 4.10.7 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. A vedação de que trata o item 4.10.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.15. Ficam também vedadas:

4.15.1. A participação de empresas reunidas em consórcio.

4.15.2. A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa, sem anuência expressa da Contratante;

4.15.3. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

5. DA INVERSÃO DE FASES

5.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, para a prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

5.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelas licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no ETP e no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances, antes do julgamento da capacidade de execução do objeto.

5.3. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação das licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, sendo facultado à Administração, solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.

6.2. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

6.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

6.5.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

6.5.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

6.5.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

6.5.5. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no ANEXO IV;

6.5.6. Apresentação de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. REGULARIDADE FISCAL

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.6.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

6.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

6.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

6.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

6.6.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

6.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.7.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.7.2. Caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

6.7.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, conforme estipulado em lei;

6.7.3.1. Os documentos referidos no item 6.7.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.7.4. Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas, cujos índices adotados estão devidamente justificados no ETP:

Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,30$$

Índice de Liquidez Geral – ILG

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} \geq 1,30$$

Índice do Grau de Endividamento - IGE

$$\text{IGE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

6.7.4.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador ou técnico em contabilidade da empresa.

6.7.5. Comprovação de ter a empresa licitante, na data de apresentação dos documentos de habilitação, capital social igual ou superior a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual estimado previsto para esta licitação objeto deste edital, devidamente subscrito e integralizado, nos termos da Súmula nº 37 e 48 do TCE-SP e na forma da lei, que deverá ser igual ou superior ao valor de: R\$ 965.117,30

6.7.6. Apresentação de garantia de participação, conforme especificado no item 9 e seus subitens, neste edital.

6.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.1. Atestado de Capacidade

6.8.1.1. Comprovação da qualificação técnico-operacional através de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome da empresa licitante, com período de execução não inferior a 30 meses, que comprove(m) a execução de serviços com características semelhantes e compatíveis dos serviços abaixo mencionados nos quantitativos previstos a seguir, ficando sujeito à vistoria para confirmação pela Câmara:

6.8.1.2. Serviços limpeza, asseio e conservação: Limpeza Interna e externa, com quantitativo mínimo de 24 postos de trabalho.

6.8.1.3. Para fins de atendimento ao disposto no item anterior (6.8.1.1), será admitido o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados em período concomitante;

6.8.1.4. Por se tratar a presente licitação, de serviços contínuos, nos termos do artigo 67, § 5º da Lei nº 14.133/2021, o edital exigirá atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços, descritos no objeto, em períodos sucessivos, por um prazo mínimo de 30 (trinta) meses.

6.8.2. Comprovação da qualificação técnico-profissional através de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome de profissional (is) de nível superior devendo ser engenheiro da área da química detentor(es) de atestado(s) de Responsabilidade Técnica, que deverá se responsabilizar formalmente e integrar o quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, acompanhado(s) de Certidão de Comprovação de Aptidão Técnica - CCAT expedidas pelo Conselho competente, com período de execução não inferior a 30 meses.

6.8.2.1. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Química - CRQ, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício.

6.8.2.2. No caso da empresa licitante e do (s) responsável (eis) técnico (s) não serem registrados ou inscritos no CRQ do Estado de São Paulo, deverão providenciar os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato. Apresentação de Atestado de Visita Técnica, devidamente assinado pelo RT, o atestado de visita poderá ser substituído por uma declaração, em que o RT, demonstre ter pleno conhecimento do objeto licitado, não podendo alegar falta de conhecimento futuro.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

6.8.2.3. Decorrente de normas legais, a futura contratada deverá utilizar produtos domissanitários, devidamente registrados junto a VISA, bem como manter Licença junto ao órgão competente para produtos perigosos, licença esta, que deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação, sob pena de descumprimento ao instrumento convocatório, caso a licença esteja em vias de renovação, poderá ser apresentada a do exercício anterior acompanhada do protocolo de renovação.

6.8.2.4. Apresentar relação da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e que fazem parte do quadro permanente da empresa licitante.

6.8.2.5. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is), deverá ser feita:

6.8.2.5.1. Mediante registro na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de empregado e contrato de trabalho;

6.8.2.5.2. Contrato celebrado com profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

6.8.2.5.3. Se sócio, através da cópia da ata da assembleia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social em vigor, oportunamente à contratação.

6.8.2.5.4. Comprovação da relação jurídica entre os responsáveis técnicos e a Licitante, mediante uma das formas previstas na Súmula 25 do TCE/SP.

6.9. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

6.10. Apresentação do comprovante de realização de visita técnica que no presente caso é obrigatória, em decorrência das peculiaridades do local, uma vez que se trata de local com instalações específicas que só será possível o conhecimento detalhado com a realização da vistoria in loco.

6.11. Na hipótese de os materiais ou os serviços, objeto desta licitação, virem a ser entregues ou prestados pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

6.12. Serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem em sua integridade às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa “FECHADO E ABERTO”, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

8. DA SESSÃO PÚBLICA, DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, portanto, todas as transações que envolvam o certame deverão ser, exclusivamente, através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

8.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação eletrônica;

8.2. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para acessar o pregão eletrônico, através da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame;

8.3. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

8.4. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

8.5. É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão;

8.7. Conforme preceitua o § 1º do artigo 17 da Lei Federal 14.133/2021 e item 7.1, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação (inciso V do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021), antes das fases de abertura de propostas e lances (inciso III) e de julgamento (inciso IV).

8.8. Os documentos listados no item 4 deste edital, deverão ser anexados no sistema, em campo próprio, juntamente com o cadastramento dos valores da proposta inicial das licitantes, no site, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública;

8.8.1. O cadastramento dos valores da proposta inicial consiste no lançamento (digitação) pela licitante, dos valores da sua proposta inicial, no sistema, valores estes que ficarão “fechados” até a finalização da etapa de habilitação.

8.8.2. O licitante deverá se atentar para o cadastramento de todos os preços dos serviços, materiais e equipamentos necessários que compõem a disputa, conforme Termo de Referência, sendo certo que a ausência de qualquer um destes valores, acarretará na automática desclassificação da licitante.

8.8.3. É vedado nesta fase da licitação (habilitação) e sob pena de desclassificação, a anexação de qualquer tipo de proposta escrita com os documentos de habilitação, que devasse o sigilo da proposta antecipadamente.

8.9. No dia e horário previsto neste Edital, o Agente de Contratação, dará início à sessão pública, com a abertura automática dos documentos de habilitação, em virtude da inversão de fases;

8.10. O cadastramento dos documentos de habilitação e da proposta inicial no sistema vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que, desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes; em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes do presente edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12. O Agente de Contratação, com apoio da equipe de apoio, verificará o cumprimento das exigências editalícias pelas concorrentes, e proferirá decisão acerca da habilitação ou inabilitação das licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação no sistema, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

8.14. Deverão ser anexadas ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação, juntamente com todos os anexos deste Edital e demais documentos e declarações exigidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

8.15. Os documentos produzidos pela licitante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;

8.16. A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida com a entrega conjunta de sua verificação no site do E-GOV em caso de assinaturas ou pelo próprio autenticador existente na documentação;

8.17. O Agente de Contratação, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

8.19. Após a decisão que habilitará ou inabilitará as licitantes para a fase de lances, serão abertas as propostas iniciais cadastradas (digitadas) no sistema pelas licitantes;

8.20. O sistema ordenará automaticamente as melhores propostas, classificando para a etapa de lances (etapa aberta), a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.21. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.22 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, participar da etapa aberta.

8.22. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

8.23. A licitante poderá optar por manter o valor da sua proposta ofertado na etapa fechada.

8.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.25. Somente serão aceitos lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

8.26. Durante a fase aberta da licitação, os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

8.27. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

8.28. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

8.29. A prorrogação automática da etapa de envio de lances prevista no item **8.30** será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive, quando se tratar de lances intermediários.

8.30. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item **8.30** e **8.31** a etapa estará encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

8.31. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

8.32. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.33. Antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta de negociação diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

8.34. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Agente de Contratação, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

8.34.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica na plataforma de operação do certame, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

8.35. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Agente de Contratação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, proposta escrita e assinada pelo representante legal, já readequada em consonância com o valor vencedor, em formato .pdf, que deverá ser anexada em campo próprio, em conformidade com o Edital ;

8.36. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL readequada, que deverá conter também a Planilha Orçamentária anexada à Planilha de Composição detalhada dos preços unitários, acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

8.37. A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO II com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR MENSAL DO ITEM, VALOR ANUAL E VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

8.37.1. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

8.37.2. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado o prazo citado neste subitem;

8.37.3. Especificação clara, completa e detalhada do serviço e/ou produto ofertado, conforme definido no Edital e seus anexos

8.37.4. Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

8.38. No valor dos itens da proposta readequada apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

8.39. Após o envio da proposta readequada, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação;

8.40. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta Inicial de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

8.41. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9. DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. O valor da garantia para licitar será de 1% do valor total estimado para contratação, sendo de R\$ 96.511,73 (noventa e seis mil e quinhentos e onze reais e setenta e três centavos).

9.1.1. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados no item 6 do presente edital.

9.2. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

9.3. O Agente de Contratação/Equipe de Apoio da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

9.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. No caso de a garantia ser prestada em dinheiro, a licitante deverá solicitar guia municipal para recolhimento do valor no prazo fatal de até um dia útil à data da sessão eletrônica.

9.6. O comprovante bancário do pagamento da guia municipal valerá como comprovante de recolhimento da caução em dinheiro, surtindo os efeitos previstos no inciso I do § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, após habilitação das licitantes;

10.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, após a etapa de lances;

10.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

10.4. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Agente de Contratação de aceitar o lance de menor valor;

10.5. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Agente de Contratação, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

10.6. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação irá analisar a proposta readequada enviada pela licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo sua exequibilidade e as exigências contidas neste edital;

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Agente de Contratação a desclassificará e requererá o envio da proposta readequada da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital;

10.8. Ainda nessa etapa de análise das propostas, o Agente de Contratação poderá negociar com a participante que ofereceu o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

10.9. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura da sessão, e, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada, durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatando ou não o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

10.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

10.11. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

10.12. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio verificarão se a proposta vencedora atende às exigências do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.1.3. Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

11.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vício insanável;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos.

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação, conforme incisos III e IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

11.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

12. DOS RECURSOS

12.1. Após a fase de habilitação, haverá a abertura do prazo de 15 (quinze) minutos para a manifestação das licitantes que desejarem recorrer contra as decisões do Agente de Contratação;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso em relação à essa fase.

12.3. Após a manifestação de recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais, que serão analisadas e julgadas após a finalização da fase de abertura de propostas e lances.

12.4. Após a declaração da vencedora, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) Agente de Contratação tomadas durante a fase de abertura de propostas e de lances, manifestando sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data da sua manifestação, para apresentação das suas razões do recurso.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.6. Apresentadas as razões de recurso da fase habilitatória e da fase de abertura das propostas, os interessados ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

de dias (três dias úteis), os quais começarão a correr da intimação pelo Agente de Contratação através do sistema, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.7. O recurso será dirigido à(ao) Agente de Contratação(a) ou à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

12.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

12.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

13.2. No mesmo prazo, o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, por meio da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCE/SP;

13.3. É facultado à Câmara Municipal, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.1, ou, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

13.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Câmara Municipal de Louveira, quando a Contratada não enviar a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

13.5. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta, nos termos do § 3º do artigo 57, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

13.7. O prazo de vigência do contrato será o estipulado em cronograma físico-financeiro, com vigência a partir da expedição da ordem de serviço.

13.8. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital e todos os seus anexos, onde encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

13.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

14.3. O não cumprimento do disposto no item 14.2, ensejará aplicação da penalidade.

14.4. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

14.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, medida esta, condicionante de sua liberação.

15. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

15.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de, se comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada à mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou à terceiros, bem como, estar ciente de quê, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

15.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

15.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

15.4.1 Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.4.2 Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.4.3 Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

15.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato

15.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA ou finda a garantia contratual, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O(s) adjudicatário(s) que se recusar(em) a entregar toda documentação exigida neste edital e seus anexos, bem como, se recusar(em) a entregar o(s) item(s) do(s) qual(is) sagrou(aram)-se vencedor(es) ou entregar(em) o(s) item(ns) fora das especificações constantes deste edital e seus anexos, se recusar(em) a assinar o contrato, desistir(em) de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressa ou tacitamente, estará(ão) sujeito(s), isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

16.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Louveira pelo prazo de até 03 (três) anos;

16.1.2. Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

16.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

16.3. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

16.4. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

16.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do Contrato por dia de atraso;

16.6. O descumprimento do prazo definido de 24 (vinte e quatro) horas para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato;

16.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

16.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

16.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

16.10. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

17. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

17.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência do presente edital.

17.2. Os serviços serão recebidos somente se estiverem acompanhados da medição, Nota Fiscal e a descrição dos itens fornecidos, que deverá estar de acordo com a descrição constante medição e no Cronograma Físico-Financeiro;

17.3. A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas nos documentos anexos a este edital (Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro) e somente serão aceitos se cumpridos regularmente.

17.4. Quando houver entrega a ser realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;

17.5. O recebimento do objeto se dará definitiva e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo fiscal do contrato.

17.6. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

17.7. Serviço recusado será considerado como não entregue e os custos com quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

17.8. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

17.9. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

17.10. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Câmara Municipal das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

17.11. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à prestação do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

18. DOS PRAZOS

18.1. Os serviços deverão obedecer ao prazo previsto nos anexos deste Edital.

18.2. Após a aprovação do Plano de Trabalho (quando houver) e assinatura do contrato, a(s) contratada terá um prazo para início da prestação dos serviços, de até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços.

18.3. Após esse prazo, os serviços que demandam de Ordem de Serviço e que estão devidamente assinalados no TR, terão que ser iniciados em até 5 (cinco) dias.

18.4. Prazo de vigência do contrato: 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, devendo anualmente, ser comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Louveira, conforme medição devidamente autorizada pelo fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme os anexos do presente edital;

19.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

19.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Câmara, que a remeterá ao setor competente para pagamento, somente após atestado a entrega do(s) serviço(s), conforme execução.

19.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

19.5. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

19.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

19.7. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

20. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

20.1. Se o caso, os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses de execução contratual;

20.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, adotando-se como índice de correção o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. A data base para aplicação do reajuste previsto no item 20.2 é a data da apresentação da proposta, nos termos do art. 135, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme preconiza o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. De acordo com o inciso LIX do artigo 6º e 135 da Lei nº 14.133/2021, a repactuação não será permitida antes de decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses, contados:

20.5.1. para custos decorrentes do mercado (insumos e materiais): da data de apresentação da proposta. Esses custos, por não envolverem mão de obra, serão apenas reajustados, desde que haja previsão contratual de um ou mais índices oficiais de reajuste (IPCA);

20.5.2. para os custos de mão de obra: Na primeira repactuação, será observada a data base prevista em acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, ao qual a proposta esteja vinculada, relativa a cada categoria profissional abrangida pelo contrato. Considera-se a data-base como a data de início dos efeitos financeiros decorrentes do acordo, convenção ou dissídio (fato gerador da repactuação). Nas



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

20.6. A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação (Lei 14.133/2021, art. 135, §§ 4º e 5º).

20.7. Assim, as repactuações dos custos contratuais decorrentes de mão de obra devem ocorrer de acordo com a data base de cada uma das categorias profissionais vinculadas ao contrato.

20.8. A variação dos custos decorrentes de mercado (insumos necessários à execução dos serviços) também pode ser avaliada em momento distinto dos decorrentes da mão de obra, a contar da data base (apresentação da proposta).

20.9. Não serão considerados como custos de mão de obra as disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de:

20.9.1. matéria não trabalhista;

20.9.2. pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado;

20.9.3. direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;

20.9.4. preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade; e pagamentos de benefícios que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

20.10. O pedido de repactuação deve ser solicitado pela CONTRATADA e deverá ser formulado antes de eventual prorrogação. O pedido deve obrigatoriamente ser acompanhado da planilha de custos e formação de preços com a demonstração analítica da variação dos custos, ou o novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

20.11. Na hipótese de a CONTRATADA aceitar prorrogar o contrato sem pleitear a repactuação, ocorrerá a preclusão lógica do seu direito, e as condições econômicas da prorrogação serão mantidas.

20.12. A repactuação de preços pode ser formalizada por apostilamento. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de um mês, contado da data do fornecimento da documentação pertinente.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser alterada, sendo acrescida e/ou suprimida, dentro dos limites previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

22. FISCALIZAÇÃO

22.1. A Câmara Municipal designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

22.2. O(a) fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Além dos encargos definidos no TR, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

23.1.1. Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados nos anexos deste edital;

23.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato;

23.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

23.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

23.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

23.1.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos nos ANEXOS deste edital, a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

23.1.7. O objeto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

23.1.8. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

23.1.9. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

23.1.10. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

23.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

23.2.1. Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

23.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

23.2.3. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

23.2.4. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

23.2.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

23.2.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;

23.2.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

23.2.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, e após prévia oitiva dos interessados, e desde que devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, dando ciência às participantes na forma da legislação vigente;

24.1.1. Poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;

24.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

24.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

25. DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Agente de Contratação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas;

26.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

26.3. É facultado ao(à) Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

26.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

26.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão da referida Licitação.

26.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Louveira.

27 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

27.1. Informações complementares e esclarecimentos pontuais poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas pelo telefone (19) 3878-9420 ou através de campo próprio na plataforma eletrônica de operação do certame.

27.2. O pleno conhecimento do modus operandi de funcionamento da aludida plataforma eletrônica, local este de divulgação, publicação e operacionalização do referido certame, é de inteira responsabilidade das participantes, não cabendo ao órgão contratante prestar quais orientações de cunho técnico/suporte aos interessados.

28 - DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

29 - DOS CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação durante a sessão.

30 - DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

30.1. ANEXO I – Termo de referência;

30.2. ANEXO II – Modelo de proposta de Preço

30.3. ANEXO III – Comprovante de vistoria técnica;

30.4. ANEXO IV - Declarações;

30.5. ANEXO V – Declaração de não parentesco;

30.6. ANEXO VI - Declaração de veracidade dos documentos de habilitação;

30.7. ANEXO VII - Minuta de contrato;

30.8. ANEXO VIII - Termo de ciência e notificação (somente para o vencedor no ato da assinatura do contrato);

30.9. ANEXO IX - Termo de apresentação da empresa;

30.10. ANEXO X - Formulário de avaliação do contrato;

30.11 ANEXO XI - Formulário de cumprimento e aderência ao contrato;

30.12. ANEXO XII -Formulário de avaliação e nível de serviço;

30.13. ANEXO XIII- Termo de compromisso de sigilo.

Louveira, 12 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada conforme estudo técnico preliminar, para atividades secundárias, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, conforme descrição do termo de referência.

JUSTIFICATIVA: A necessidade da contratação dos serviços contínuos objeto desta contratação justifica-se pela eficiência administrativa, permitindo que o Poder Legislativo Municipal concentre os esforços dos servidores do quadro permanente na atividade-fim, delegando as atividades-meio a empresas especializadas, garantindo maior eficiência e qualidade na execução dos serviços. Pois essas dispõem de pessoal qualificado e treinado para o desempenho das funções, garantindo um serviço de qualidade e maior segurança para os usuários e servidores bem como do patrimônio público. Evitando, ainda, a descontinuidade nos serviços essenciais, uma vez que uma empresa contratada se responsabiliza pelas substituições de funcionários em caso de afastamento ou desligamento.

A sede do Poder Legislativo do Município de Louveira está inserida num terreno com mais de sete mil metros quadrados de área. Atualmente a Câmara Municipal de Louveira conta com três prédios, sendo:

1. O prédio principal, Palácio dos Emancipadores, possui um plenário, utilizado como tribuna dos vereadores, local onde são realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias e além de outras atividades solenes. Este prédio possui dois pavimentos equipados com salas administrativas, gabinetes parlamentares, gabinete do presidente e a recepção principal.
2. O segundo prédio é o anexo vice-prefeito João Alceu Dias, conta com os gabinetes da mesa diretora (exceto o gabinete presidencial), copa e duas salas de apoio aos setores de zeladoria e transportes.
3. O terceiro prédio é o anexo José Maria Turchetti, edifício contendo 5 (cinco) pavimentos, com auditório, salas administrativas, almoxarifado e Biblioteca; e, também, 4 (quatro) pavimentos destinados para estacionamento dos servidores, munícipes e visitantes num total de 157 vagas de garagem.

A sede da Câmara Municipal de Louveira é utilizada de forma democrática com frequentes visitas de munícipes e de autoridades aos gabinetes dos vereadores; nas sessões legislativas abertas ao público em geral; nas atividades culturais e educativas como o Projeto “Conhecendo a Câmara” – projeto onde os alunos da rede pública municipal visitam a Edilidade e aprendem sobre o funcionamento dos Poderes Públicos, em especial o Legislativo; atividades da Escola do Legislativo; e, ainda, uma biblioteca com mais de 17 mil exemplares para consulta, leitura e retirada de livros. Desta forma a presente contratação visa o fortalecimento da relação do Poder Público com a sociedade civil. Assim, considerando a importância da nossa sede, os servidores e visitantes deverão sempre encontrar o Palácio dos Emancipadores em perfeitas condições de uso e segurança através da pretensa contratação.

A contratação dos referidos serviços, se enquadra como atividade secundária de suporte ou apoio e são passíveis de terceirização, conforme Decreto nº 9.507/2018 abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

“O § 1º do art. 3º do Decreto nº 9.507/2018 assim enuncia:

Art. 3º [...]

[...]

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.”

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A presente contratação visa atender à necessidade pública de forma permanente e continuada, por mais de um exercício financeiro; os empregados da contratada serão alocados para trabalhar com dedicação exclusiva nas dependências da Câmara Municipal de Louveira.

A Câmara Municipal de Louveira pretende contratar a prestação de serviços de forma contínua contemplando os serviços: Recepcionista; Copeira; Jardineiro; Limpeza e Higienização; Controlador de Acesso; Vigilante e Encarregado.

Os serviços serão prestados conforme quantidades e rotinas especificadas no Termo de Referência, com fornecimento dos equipamentos e material de limpeza pela CONTRATADA, fiscalizado pelo Diretor de Infraestrutura e Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário.

A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida com parâmetros observando a disponibilidade de pessoal e especificações conforme quadros de referência do Caderno CadTerc, sendo parte integrante deste.

Nos termos da Lei 14.133/21 o período inicial de 36 (trinta e seis) meses poderá ser prorrogado a critério da Câmara Municipal. A repactuação visa à atualização monetária do contrato, considerando, não somente os índices de mensuração da inflação, mas, para o caso, o processo de negociação entre o sindicato dos trabalhadores e empresas expressos na forma da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

1. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

1.1. Todos os postos funcionarão de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da Câmara Municipal de Louveira, com exceção dos serviços de controle de acesso e vigia que serão realizados de domingo a segunda, de forma ininterrupta na escala de serviço 12h x 36h.

1.2. O início e término da jornada dos postos serão executados de acordo com o expediente da Edilidade, contemplando o período de expediente de 08h00 às 20h00 e poderão ser alterados pela CONTRATANTE, previamente acordados com a CONTRATADA, contemplando alterações pontuais em dias de Sessões e Audiências públicas respeitando a legislação vigente;

1.3. Caberá ainda à CONTRATADA obedecer às disposições abrangidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na Lei Federal nº 3.270/1957, nas Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria profissional que integra o objeto deste Termo de Referência, em especial no tocante à jornada de trabalho, aos intervalos intrajornada e interjornada, dentre outros pertinentes.

1.4. O intervalo de almoço será de 1 (uma) hora, devendo intercalar entre os postos, conforme previamente acordado com a CONTRATANTE;

1.5. O intervalo de descanso de 15 (quinze) minutos deverá intercalar entre os postos, conforme previamente acordado com a CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

1.6. A CONTRATADA deverá alocar o número necessário de profissionais para manter os postos funcionando conforme a jornada de trabalho estabelecida, garantindo a execução destes serviços seja por motivo de férias, licença, falta ao trabalho, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Câmara Municipal de Louveira
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Bairro: Parque dos Estados
Louveira/SP - CEP: 13.290-150

3. QUANTITATIVOS DE POSTOS DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Para a formação de preços as empresas interessadas deverão observar a composição da equipe operacional da CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	POSTO	ESCALA DO POSTO	HORÁRIO*
01	03	Recepcionista	44h semanais (2ª a 6ª feira)	08h00 às 17h00
02	02	Copeira	44h semanais (2ª a 6ª feira)	07h00 às 16h00
03	01	Jardineiro	44h semanais (2ª a 6ª feira)	08h00 às 17h00
04	10	Agente de Limpeza e Higienização**	44h semanais (2ª a 6ª feira)	07h00 às 16h00
05	04	Controlador de acesso (diurno)	Escala 12hX36h	06h00 às 18:00
06	02	Controlador de acesso (noturno)	Escala 12hX36h	18h00 às 06h00
07	02	Vigilante patrimonial desarmado (noturno)	Escala 12hX36h	18h00 às 06h00
08	01	Encarregado geral	44h semanais (2ª a 6ª feira)	09h00 às 18:00

*Os horários poderão ser alterados em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA visando melhor adequação dos serviços.

**Observando a disponibilidade de pessoal e a frequência para limpeza e higienização especificadas nos quadros de referencia do Caderno CadTerc. Considerando a reserva técnica, serão necessárias 9 efetivos e 1 servidor reserva para composição de preços

✓ Caberá ainda à CONTRATADA obedecer às disposições abrangidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nas Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria profissional que integra o objeto deste Termo de Referência, em especial no tocante à jornada de trabalho, aos intervalos intrajornada e interjornada, dentre outros pertinentes.

✓ O intervalo de almoço será de 1 (uma) hora, devendo intercalar entre os postos, conforme previamente acordado com a CONTRATANTE;

✓ O intervalo de descanso de 15 (quinze) minutos deverá intercalar entre os postos, conforme previamente acordado com a CONTRATANTE;

✓ A CONTRATADA deverá alocar o número necessário de profissionais para manter os postos funcionando conforme a jornada de trabalho estabelecida, garantindo a execução destes serviços seja por motivo de férias, licença, falta ao trabalho, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Para todos os fins, as situações omissas e que não foram abordadas neste Termo de Referência, serão regulamentadas pelo estudo técnico de Serviços Terceirizados – CADTERC.

Os postos de trabalho deverão seguir as recomendações contidas nos anexos do CADTERC em seus respectivos Volumes, contendo as regras e diretrizes para execução de serviços terceirizados à Administração Pública:

Nome do anexo	Data referência	Data atualização
Vol.01 – Vigilância e Segurança Patrimonial	Janeiro/2024	20/05/2024
Vol.02 - Portarias	Janeiro/2024	23/05/2024
Vol.03 – Limpeza, Asseio e Conservação Predial	Janeiro/2024	21/05/2024
Vol.18 – Manutenção e Conservação de Jardins	Janeiro/2024	03/10/2024
Vol.19 - Recepção	Janeiro/2024	23/05/2024

Fonte: <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/cadterc/>

Acesso em: 06/02/2025

4.1 Posto de Recepcionista: Cada recepcionista deve estar capacitado(a) para:

- ✓ Apresentar-se pontualmente ao local de trabalho indicado;
- ✓ Assumir o posto, devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada;
- ✓ Atender visitantes na para identifica-los, efetuar o cadastro de entrada e de saída e orientá-los para o local desejado;

Atender, obrigatoriamente, a todos com educação e cordialidade;

- ✓ Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- ✓ Atender às chamadas telefônicas, internas ou externas, prestar informações, anotar recados ou dar o devido encaminhamento;
- ✓ Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do visitante, para controle dos atendimentos diários;
- ✓ Observar e relatar qualquer ocorrência estranha no local onde está alocado, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;
- ✓ Promover, quando necessário, o encaminhamento de documentos para o setor responsável pela distribuição interna;
- ✓ Proibir a utilização do local do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de funcionários ou de visitantes;
- ✓ Zelar pela conservação do uniforme;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da CONTRATADA.

4.2 Posto de Copeira: Cada copeira deve estar capacitada para:

- ✓ Preparar e disponibilizar café, chá, água quente e outros semelhantes nos locais indicados pela CONTRATANTE, inclusive preparando garrafas térmicas para o gabinete da presidência, recepção do prédio principal e edifícios anexos, copas, sala de reuniões e demais locais quando solicitado;
- ✓ Preparar e servir café, lanche ou outro quando disponível, no número de vezes que se fizer necessário para atender os envolvidos nas reuniões de comissões, sessões (ordinárias e extraordinárias) e demais quando solicitado;
- ✓ Organizar mesas, louças e realizar limpezas afetas nas copas e nos locais onde indicados pelo CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- ✓ Manter a copa limpa e lavar os objetos utilizados no preparo bem como as garrafas térmicas com detergentes e bucha disponibilizada para este fim;
- ✓ Solicitar ao líder a reposição de material e insumos para preparo das bebidas ou lanches, sempre que necessário;
- ✓ Solicitar ao líder a limpeza do chão ou a retirada de lixo, sempre que necessário;
- ✓ Utilizar produtos apropriados para higienização e desinfecção das garrafas e utensílios;
- ✓ Utilizar produtos adequados, fornecidos pela CONTRATANTE, quando for necessário dar brilho ou retirar manchas em utensílios de inox;
- ✓ Utilizar esponja de aço e produtos adequados, fornecidos pela CONTRATANTE, quando for necessário dar brilhos ou retirar manchas em utensílios de alumínio;
- ✓ Utilizar o pano de secagem dos utensílios exclusivamente para esta finalidade e encaminhar diariamente no final do expediente para ser lavado;
- ✓ Manter a pia das copas devidamente limpas e secas a fim de evitar acidentes;
- ✓ Manter armários e geladeira e o que mais couber devidamente limpa e organizado;
- ✓ Solicitar ao Preposto a limpeza geral, sempre que identificar necessidade, nas dependências internas das copas;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da CONTRATADA.

4.3 Posto de Jardineiro: Cada jardineiro(a) deve estar capacitado(a) para:

- ✓ Manutenção e Conservação:
- ✓ Fornecer água e nutrientes para plantas, sempre que necessário, utilizando água de reuso disponível na cisterna;
- ✓ Limpeza manual com erradicação de plantas daninhas, removendo folhas e detritos;
- ✓ Recuperação de falhas no gramado, mediante uniformização do perfil do terreno usando terra de boa qualidade, adicionada de areia em proporção adequada, livre de torrões, tocos, pedras ou plantas daninhas, mantendo-se a concordância com as valetas e canaletas de drenagem utilizando gramas em placas, do mesmo tipo da existente no local, justapostas;
- ✓ Alinhamento, concordância e corte do gramado no encontro com calçadas e passeios, guias e sarjetas, caminhos, estradas, etc., utilizando ferramentas adequadas;
- ✓ Limpeza geral da área após a execução dos serviços, incluindo canaletas ou sarjetas existentes na área;
- ✓ Executar os serviços de conservação, manutenção e poda de toda a área verde, incluindo o jardim externo, plantas e vasos internos, árvores e plantas das calçadas e a limpeza das calçadas, sendo em sua maioria da consecução do contrato ocorrerá de forma mecanizada;
- ✓ Poda do gramado, árvores e arbustos;
- ✓ Poda de formação, a fim de moldar e direcionar o crescimento da muda/planta;
- ✓ No caso das árvores, é importante que seja feita a poda mecanizada, visando a retirada dos galhos secos ou condenados, com risco de queda e acidentes aos visitantes e que provoquem má distribuição do peso ou impeçam o acesso de ar e luz no interior da copa;
- ✓ A poda de limpeza é feita para a retirada de folhas secas, galhos danificados ou praguejados, ajudando na boa aparência e nas perfeitas condições fitossanitárias do jardim bem como dos vasos internos e externos.
- ✓ Poda do gramado deverá ser executada de forma mecanizada. O corte pode ser feito observando que, junto às guias, calçadas e canaletas deverá ser executado refilamento do gramado e limpeza das bocas de lobo, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- ✓ A grama cortada deverá ser rastelada, juntada e transportada logo após o corte, para o local adequado, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar quaisquer danos causados, às suas expensas.
- ✓ Triturar todo o material orgânico proveniente das plantas e gramas; e, reservar e guardar em recipiente próprio para posterior destinação para a compostagem;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da CONTRATADA.

4.4 Posto de Agente de Limpeza e Higienização - Cada Agente deve estar capacitado(a) para:

- ✓ Limpeza de pisos, paredes, móveis, vidraças e banheiros;
- ✓ Desinfecção de superfícies;
- ✓ Coleta de lixo;
- ✓ Repor insumos de higiene;
- ✓ Conservação de ambientes;
- ✓ Higienização de itens de decoração e objetos correlatos;
- ✓ Limpeza de áreas externas;
- ✓ Limpeza e Lavagem da fachada, muro de vidro;
- ✓ Limpeza, Lavagem e Varrição das ruas e calçadas internas;
- ✓ Limpeza, Lavagem e Varrição dos pavimentos dos estacionamentos;
- ✓ Descarte dos sacos de lixo na lixeira externa;
- ✓ Reservar e guardar em recipiente próprio, para posterior destinação para a compostagem, o lixo com material reciclado;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da CONTRATADA.

4.5 Posto de Controlador de Acesso - Cada controlador(a) de acesso deve estar capacitado(a) para:

- ✓ Zelar pela guarda do patrimônio da Câmara Municipal de Louveira;
- ✓ Controlar fluxo de pessoas e veículos;
- ✓ Orientar aos visitantes sobre o horário de funcionamento da Casa;
- ✓ Utilizar de todos os recursos disponíveis para comunicação interna e externa;
- ✓ Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- ✓ Encaminhar à recepção os visitantes, bem como os profissionais para entrega de matérias e suprimentos;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da CONTRATADA.

4.6 Posto de Vigilante - Cada Vigilante deve estar capacitado(a) para:

- ✓ Zelar pela guarda do patrimônio da Câmara Municipal de Louveira;
- ✓ Realizar os serviços de vigilância, conforme sua jornada, de modo preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas.
- ✓ Deverá realizar ronda do pátio interno e nas áreas internas, quando necessário, observando o percurso e cronograma das localidades indicado pela CONTRATADA.
- ✓ Orientar aos visitantes sobre o horário de funcionamento da Casa;
- ✓ Utilizar de todos os recursos disponíveis para comunicação interna e externa;
- ✓ Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- ✓ Acompanhar à recepção os visitantes, bem como os profissionais para entrega de materiais e suprimentos;
- ✓ Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência;
- ✓ Impedir todo o tipo de atividade que ofereça risco à segurança da CONTRATANTE;
- ✓ Executar a ronda, conforme a orientação recebida do preposto, verificando todas as dependências das instalações, com os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nos referidos locais;
- ✓ Comunicar ao Líder da CONTRATADA a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados, assim como, movimentação de indivíduos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida, bem como as que entenderem oportunas;
- ✓ Impedir todo o tipo de atividade que ofereça risco à segurança da CONTRATANTE;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da CONTRATADA.

4.7 Posto de Encarregado Geral: O(A) encarregado(a) deve estar capacitado(a) para:

- ✓ Verificar se os profissionais estão devidamente uniformizados, atentando para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.) e de higiene das roupas;
- ✓ Manter a ordem, a disciplina, o respeito, junto a todos os profissionais que executarão os serviços, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- ✓ Advertir quando necessário e, se for o caso, promover a substituição do profissional que não atender às recomendações ou não cumprir com suas obrigações;
- ✓ Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência, devendo atuar em conjunto com a CONTRATADA e comunicar à CONTRATANTE eventual cobertura;
- ✓ Repassar aos funcionários todas as orientações necessárias ao correto desempenho de suas funções;
- ✓ Evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores, visitantes e colaboradores da Câmara Municipal ou de outras contratadas.
- ✓ Executar outros serviços não constantes deste Termo de Referência visando a boa execução do serviço;
- ✓ Abster-se de qualquer iniciativa que enseje despesa para a CONTRATANTE.
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da CONTRATADA.

4.8 PREPOSTO:

- ✓ A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CÂMARA, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- ✓ O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela CÂMARA, deverá apresentar-se a esta, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.
- ✓ O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

✓ A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CÂMARA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança.

5. DOS MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA:

✓ A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de limpeza, higienização, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

✓ A CONTRATADA deverá fornecer os EPIs a serem utilizados pelos funcionários, sempre que necessário;

✓ A CONTRATADA deverá fornecer uniformes conforme em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, como calça, camisa, camiseta, entre outros materiais necessários à identificação de seus funcionários, devendo ser nas quantidades suficientes e adequadas a vida útil dos mesmos, devendo ser substituídos sempre que apresentarem sinais de desgaste ou, ainda, a pedido da CONTRATANTE.

6. NORMAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas na legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, incluindo, mas não se limitando a:

✓ Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

✓ Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

✓ Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

✓ Regulamentos específicos relacionados à prestação dos serviços contratados;

✓ Decorrente de normas legais a futura contratada deverá utilizar produtos domissanitários, devidamente registrados junto a VISA, bem como manter Licença junto ao órgão competente para produtos perigosos, licença esta, que deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação, sob pena de descumprimento ao instrumento convocatório, caso a licença esteja em vias de renovação, poderá ser apresentada a do exercício anterior acompanhada do protocolo de renovação.

6.1 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Executar mensalmente a conferência da qualidade dos serviços efetivamente prestados, descontando-se percentual do equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

c) Solicitar ao preposto da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

7. RELAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

7.1 PRODUTOS E MATERIAIS:

Especificação resumida e quantidades médias utilizadas nos 2(dois) últimos anos, para fins de composição custo na formação da proposta de preço, devem ser considerados itens de primeira linha, adequados à aplicação institucional.

As ferramentas de trabalho e produtos de limpeza serão fornecidos pela CONTRATADA. Será destinado um local para acomodação dos produtos para uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

O Encarregado da empresa contratada deverá responsabilizar-se pela guarda e distribuição dos materiais necessários para a semana.

7.2. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

Deverão estar a disposição todos os equipamentos e utensílios necessários à perfeita prestação dos serviços. Segue relação MÍNIMA exemplificativa, que a **CONTRATADA** deverá disponibilizar e considerar em sua composição de custos, sendo que os produtos relacionados são apenas indicativos e não exaustiva, cabendo ser adequada e dimensionada pela licitante para a boa prestação dos serviços.

ESTIMATIVA DE MATERIAIS 12 (DOZE) MESES			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	UNID.
1	AGUÁ SANITARIA-FRASCO 5L	80	UNID
2	ALCOOL EM GEL-FRASCO 5L	14	UNID
3	ALCOOL LIQUIDO SANEANTE 70%-FRASCO 5L	66	UNID
4	AROMATIZADRO/ODORIZADOR DE AMBIENTES REFIL P/SPRAY AUTOMATICO-FRASCO 250 ML	30	UNID
5	BALDE PLASTICO C/ALÇA METÁLICA 15L	8	UNID
6	BORRIFADOR DE LIQUIDOS COM GATILHO- 1L	56	UNID
7	BORRIFADOR DE LIQUIDOS TIPO GARRAFA COM GATILHO- 500 ML	85	UNID
8	CERA LIQUIDA PARA ASSOALHOS DE MADEIRA FRASCO-500 ML	7	UNID
9	CERA LIQUIDA TIPO LUSTRAMÓVEIS 500-ML	27	UNID
10	DESINFETANTE-FRASCO 5L	69	UNID
11	DETERGENTE LIQUIDO- FRASCO 500 ML	136	UNID
12	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA- UNIDADE	140	UNID
13	FRASCO PARA SABONETE LIQUIDO 500 ML- UNIDADE	34	UNID
14	INSETICIDA (AEROSOL) 300 ML	37	UNID
15	LIMPADOR CONCENTRADO PARA PISOS- FRASCO 5 L	41	UNID
16	LIMPADOR DESENGORDURANTE- FRASCO 5 L	36	UNID
17	LIMPADOR MULTIUSO PARA SUPERFICIES- FRASCO 5 L	50	UNID
18	PANO MULTIUSO DESCARTAVEL AZUL- ROLO C/25 METROS	26	UNID
19	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO	200	UNID
20	PROTETOR DESCARTAVEL P/ ASSENTO SANITARIO PACOTE C/ 40 FOLHAS	26	PCT
21	SABÃO EM PEDRA- PCT C/ 5 UNIDADES	53	PCT
22	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS- PCT 5 KG	13	UNID
23	SABONETE LIQUIDO- FRASCO 5L	20	UNID
24	SACO PARA LIXO 100 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	76	PCT
25	SACO PARA LIXO 20 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	161	PCT
26	SACO PARA LIXO 40 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	66	PCT
27	SACO PARA LIXO 60 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	56	PCT
28	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA C/250 METROS- PACOTE COM 8 ROLOS	123	PCT
29	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA INTERFOLHADA (PACOTE COM 1000 UNIDADES)	1.149	PCT
30	GUARDANAPO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL GRAMATURA: 17-19g/m ² ALTA ABSORÇÃO E MACIO. FOLHA DUPLA PCT C/ 50 UNIDADES	1.943	PCT



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Balde em plástico 20l
Carros funcionais – Haste americana, carrinho espremedor, Refil líquido.
Containers para transporte interno de resíduos sólidos.
Discos pretos 350mm para encerar
Discos verdes 350mm para lavagem
Enceradeira grande – Polidora
Enceradeira pequena – Lavar/ seca/Encerar
Escada de alumínio 4 degraus
Escada de alumínio 6 degraus
Escova de mão
Escova de Nylon curva 450mm
Escova sanitária
Escovão para calçadas
Espanador de mesa eletrostático.
Espanador de pena, 40 cm
Extensões de 20 e 50 metros
Flanela 30x40cm
Faixa para isolamento de área
Limpadora e Secadora de Pisos à Bateria
Mangueira
Máquina de lava-jato/lavadora de alta-pressão (tipo WAP)
Máquina para limpeza de carpete a seco
Máquina para puxar água na lavagem de carpete
MOP água completo com cabo
Pá de lixo
Placa de informação (Piso Molhado)
Plataforma pantográfica para trabalho em altura
Rodo com 2(duas) borrachas de 40cm c/ cabo
Rodo com 2(duas) borrachas de 60cm c/ cabo
Rodo especial para limpeza de vidros
Soprador para o trabalho de varrição
Vaporeto (máquina de limpeza a vapor)
Vassoura de Nylon
Vassoura de pelo 40cm c/ cabo
Vassoura de pelo 60cm c/ cabo
Vassoura de piaçava

Os equipamentos tais como Plataforma elevatória; escadas; cintos de segurança; enceradeira; aspiradores de pó; lavadora a jato; extratora; desentupidores serão fornecimentos pela empresa CONTRATADA que deverá inventariar estes para controle.

7.2.1 Os equipamentos e ferramentas utilizados na para a execução do serviço deverão permanecer na unidade.

7.2.2 Os equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento devem estar sob as especificações da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994.

7.2.3 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas provenientes do transporte dos equipamentos e ferramentas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

7.2.4 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES

Deverão ser fornecidos pela Contratada os uniformes e EPIs a serem utilizados pelos funcionários, sempre que necessário;

7.2.4.1 Os EPIs compreendem, no mínimo, protetor facial, luva raspa de couro, luva de látex/vinil acrílico, máscara com respirador, touca de TNT, bota cano médio e sapato de segurança;

7.2.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida e de acordo com o disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.2.4.3 Os materiais deverão ser aprovados pela contratante, que poderá solicitar sua substituição a qualquer momento de forma devidamente motivada.

7.3. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL

Para a perfeita execução dos serviços de higienização e asseio predial a empresa CONTRATADA executar as atividades conforme os quadros de rotina e frequência de limpeza elencados no CADTERC Vol.03 - Limpeza Predial, de acordo com as periodicidades, Diária, Semanal, Mensal, Trimestral e Anual, conforme planejamento a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE:

ÁREA EDIFICADA E ÁREA LIVRE	M ²
Prédio principal Palácio dos Emancipadores	1.751
Prédio Anexo vice-prefeito João Alceu Dias	290
Prédio Anexo José Maria Turchetti	5.391
Área externa (sem cobertura - livre)	3.151
Área total	10.583
Área com vidros (fachada, janelas e divisórias)	1.268

SANITÁRIOS E SISTEMA HIDROSANITÁRIO	QUANTIDADE
Área total	190 m ²
Vaso sanitário	42 unidades
Lavatorios, torneiras e Sifão	38 unidades
Ralos	79 unidades

REFEITÓRIO, COPA E SISTEMA HIDROSANITÁRIO	QUANTIDADE
Área total	356,70 m ²
Refeitório	01 und
Copas	02 und
Cozinha	03 und
Pia, Torneiras e Sifão	47 und
Caixa de gordura	3 und
Caixa Geral de Esgoto	18 und

AUDITÓRIOS	QUANTIDADE
Área total	968 m ²
Plenário (ocupação de até 350 pessoas)	01 und
Auditório (ocupação de até 106 pessoas)	01 und



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

SALAS ADMINISTRATIVAS	QUANTIDADE
Gabinetes de vereadores	13 und
Sala assessoria parlamentar	13 und
Postos de trabalhos (escritórios)	92 und

ZELADORIA	QUANTIDADE
Portarias	02 und
Salas de equipamentos (Zeladoria e Jardinagem)	02 und
Almoxarifado	01 und
Depósito	01 und

AMBULATÓRIO	QUANTIDADE
Ambulatório (sala de medicina e saúde ocupacional)	01 und

RECEPTIBILIDADE	QUANTIDADE
Recepções	02 und
Sala de espera	02 und

AREAS INTERNAS	QUANTIDADE
Pisos Acarpetados	833 m ²
Piso Frio	2682 m ²
Divisórias, portas, barras e batentes	104 und
Cadeiras, Poltronas e Longarinas	636 und
Luminárias, lâmpadas, aletas e difusores por dentro e por fora	609 und
Cortinas e persianas	47 und

AREAS EXTERNAS	QUANTIDADE
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1945 m ²
Passeios e Arruamentos	704 m ²
Pisos pavimento estacionamento (0; 1; 3 e 4 pavimento)	4313 m ²
Luminárias, Holofotes e Postes (aletas e fotocélulas) dentro e fora	51 und

8. DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO

PARTE A – AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A avaliação da CONTRATADA na Prestação de Serviços se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

a) Desempenho Profissional

Cumprimento das Atividades, Execução dos Serviços, Atribuição e Atendimento, Cobertura dos Postos, Apresentação com Asseio, Uniformes.

b) Desempenho das Atividades

Atendimento as Ocorrências, Desempenho Técnico, Ordem no Posto de Trabalho e Correta Utilização e Manejo dos Recursos Materias Disponibilizados pelo Contratante.

c) Gerenciamento do contrato (Preposto)

Periodicidade e Frequência, Atuação nas Atividades Operacionais, Atendimento as Solicitações e Benefícios e Obrigações Trabalhistas.

2. Caberá ao CONTRATANTE designar um Fiscal, responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

PARTE B – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1. A avaliação da qualidade dos serviços deverá ser efetuada periodicamente pela Fiscalização, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios em conceitos de Ótimo, Bom, Regular e Ruim em cada um dos itens vistoriados.

2. No FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS, devem ser atribuídos os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados.

DO CUMPRIMENTO E ADERÊNCIA AO CONTRATO)

DESEMPENHO PROFISSIONAL	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Cumprimento das Atividades				
Execução dos Serviços				
Atribuição e Atendimento				
Cobertura dos Postos				
Apresentação com Asseio				
Uniformes				

DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Atendimento as Ocorrências				
Desempenho Técnico				
Ordem no Posto de Trabalho				
Correta Utilização e Manejo dos Recursos Materiais				

GERENCIAMENTO DO CONTRATO (Preposto)	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Periodicidade e Frequência				
Atuação nas Atividades Operacionais				
Atendimento as Solicitações				
Benefícios e Obrigações Trabalhistas				

DOCUMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE MENSAL	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Comprovante – Vale transporte				
Comprovante – Cesta Básica, Vale Alimentação ou equivalente				
Comprovante – GRF e GPS				
Comprovante – SEFIP/ e-Social				

8.1. A empresa deverá encaminhar à Administração, para a Diretoria de Infraestrutura e Serviços da Câmara Municipal, antes do início das atividades, a relação com o nome dos funcionários e a cópia dos documentos legais exigidos para admissão e o exercício da atividade, para fins de fiscalização e identificação. Sempre que expirada sua validade ou a qualquer tempo que julgar conveniente, o Preposto deverá apresentar novamente a relação dos funcionários e a cópia da documentação, sendo:

- a) Relação com o nome e endereço dos funcionários;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- b) Documentos pessoais dos empregados;
- c) Atestado de saúde ocupacional – ASO;
- d) Exame médico periódico;
- e) CTPS com respectivo registro e ficha de registro dos empregados;
- f) Comprovante de formação escolar
- g) Atestado de antecedentes criminais;
- h) PPRA – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- i) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Educacional;
- j) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- k) Comprovante de endereço de cada funcionário;

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- ✓ A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para a perfeita execução dos serviços para as atividades das áreas envolvidas, obriga-se a:
- ✓ Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, devendo alcançar o objetivo final;
- ✓ Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, PREPOSTO(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- ✓ Disponibilizar pessoal qualificado e em quantidade necessária, de acordo com o previsto pela CONTRATANTE;
- ✓ A CONTRATADA deverá fornecer uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida e de acordo com o disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, como calça, camisa, camiseta, entre outros materiais necessários à identificação de seus funcionários;
- ✓ Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo comunicar a CONTRATANTE sobre os defeitos e solicitando conserto e manutenção, para assegurar a perfeita execução dos serviços.
- ✓ Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades de forma a não interromper a prestação dos serviços.
- ✓ Nomear responsável(is) pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes atuarão, nas dependências da Câmara Municipal de Louveira, sob orientação do fiscal do contrato e terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Fiscal da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.
- ✓ Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- ✓ Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, nas áreas de escopo dos trabalhos; atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- ✓ A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;
- ✓ Conceder, nas condições previstas na Convenção Coletiva da Categoria e, demonstrado em planilha para a formação de preço, todos os auxílios/benefícios cabíveis, e durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- ✓ Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- ✓ Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos e comunicando necessidades de ajustes nas escalas em eventuais necessidades;
- ✓ Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- ✓ Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional cujo desempenho seja considerado prejudicial à boa prestação dos serviços, ou ainda, que não atendam às necessidades e nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados conforme descrição deste Termo de Referência e observado o atendimento às necessidades da CONTRATANTE.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A licitação será pelo regime de execução de empreitada por preço global.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de menor preço, mediante apresentação de planilha de custos para análise de exequibilidade da proposta. As Planilhas de Custos e Formação de Preços a serem apresentadas deverão conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, sob pena de desclassificação na falta de apresentação de custos com materiais e equipamentos mínimos à execução do contrato.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A execução dos serviços deverá ser recebida e fiscalizada pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão mensais em até 10 (dez) dias úteis após entrega da Nota Fiscal, mediante confirmação dos serviços efetivamente executados.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

Comprovante de vistoria técnica/prévia, nos termos da referida legislação.

Comprovação de experiência mínima de 30 (trinta) meses, na execução dos serviços de Limpeza/higienização.

Apresentar relação da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e que fazem parte do quadro permanente da empresa licitante

18. DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Com exceção dos serviços de vigilância e controle de acesso, os quais serão executados de forma na escala 12x36h, os demais serviços serão executados em dias de expediente na Câmara Municipal de Louveira dentro do horário da 07h:00min às 20h00min de segunda à sextas-feiras, com possibilidade de alteração de escala em dias de audiências públicas e sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, mediante prévio aviso à CONTRATADA para eventuais alterações na escala de seus colaboradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Nome do licitante: _____ CNPJ: _____

Endereço Completo: _____ Telefone/E-mail: _____

Escopo dos Serviços

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual(12 meses)
1	Recepcionista	Funcionário	3,00		R\$ -	R\$ -
2	Copeira	Funcionário	2,00		R\$ -	R\$ -
3	Jardineiro	Funcionário	1,00		R\$ -	R\$ -
4	Agente de Limpeza	Funcionário	9,00		R\$ -	R\$ -
5	Controlador de acesso - Diurno - 12x36	Funcionário	4,00		R\$ -	R\$ -
6	Controlador de acesso - Noturno - 12x36	Funcionário	2,00		R\$ -	R\$ -
7	Vigilante Patrimonial Desarmado - Noturno - 12x36	Funcionário	2,00		R\$ -	R\$ -
8	Encarregado Geral	Funcionário	1,00		R\$ -	R\$ -
					Valor Total Mensal (R\$)	R\$ -
					Valor Total Anual (R\$)	R\$ -
					Valor Total 36 meses(R\$)	R\$ -

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DIMENSIONAMENTO QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS

Mão de Obra	Quantidade Estimada
Agente de Limpeza	10,00
Controlador de acesso - Diurno - 12x36	4,00
Controlador de acesso - Noturno - 12x36	2,00
Copeira	2,00
Encarregado Geral	1,00
Jardineiro	1,00
Recepcionista	3,00
Vigilante Patrimonial Desarmado - Noturno - 12x36	2,00

Descrição dos Materiais	Unid. Med.	Quantidade Estimada	Vida útil
balde plastico 20 lts c/alca	unidade	8,0	3,00
cabo em alumínio 150 cm com rosca	unidade	24,0	3,00
desentupidor para vaso sanitário com cabo longo	unidade	4,0	1,00
disco limpador verde 350mm	unidade	3,0	1,00
disco removerdor preto 350mm	unidade	3,0	1,00
disco polidor branco 350mm	unidade	3,0	1,00
escova de nylon, base plástica, com cabo, para limpeza de vaso sanitário	unidade	10,0	1,00
escova multiuso de nylon, manual, com alça, base plástica	unidade	10,0	1,00
esponja dupla face - verde/amarela	unidade	10,0	1,00
esponja dupla face -branca/rosa	unidade	10,0	1,00
faixa para isolamento de área	unidade	2,0	3,00
fibra para limpeza leve branca 102x206	unidade	10,0	1,00
fibra para limpeza pesada verde 102x206	unidade	20,0	1,00
flaneta branca média - 38x58 cm	unidade	12,0	1,00
garra para mop úmido	unidade	4,0	3,00
gatilho p/ pulverizador de 1lt transparente	unidade	20,0	3,00
luva para limpar vidros 35 cm	unidade	4,0	1,00
luva para aplicador de cera 35cm	unidade	2,0	1,00
pano de algodão para limpeza 43x67cm (saco alvejado)	unidade	10,0	1,00
pá coletora pop	unidade	6,0	3,00
pá de lixo plastica com cabo longo	unidade	3,0	3,00
pulverizador 1lt plástico transparente	unidade	20,0	3,00
aplicador de cera - luva	unidade	2,0	1,00
mop pó 15x60 cm, cor azul	unidade	4,0	6,00
cabeleira mop úmido	unidade	4,0	1,00
rodo 40 cm, c/ cabo de alumínio	unidade	4,0	3,00
rodo 60 cm, c/ cabo de alumínio	unidade	4,0	3,00
vassoura de nylon macia, tipo novica s/ cabo	unidade	4,0	1,00
vassoura odim c/cabo 1.20x21mm c/rosca	unidade	2,0	1,00
vassoura de pelo 40 cm c/ cabo	unidade	2,0	1,00
vassoura de pelo 60 cm c/ cabo	unidade	2,0	1,00
vassoura de piaçava	unidade	2,0	1,00
vassoura de nylon para vasculhar teto, com cabo longo	unidade	3,0	1,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Equipamentos / Máquinas / Utensílios	Unid. Med.	Quantidade Estimada	Vida útil
aplicador de acabamento (cera) com luva	unidade	2,00	3,00
armação para mop pó 60 cm	unidade	4,00	3,00
aspirador de pó e água profissional 220v	unidade	1,00	36,00
balde aplicador de cera (escorredor)	unidade	2,00	6,00
base para mop pó plana 60cm com conector p/ cabo	unidade	4,00	12,00
carro multifuncional completo (bolsa c/ zíper e balde c/ espremedor)	unidade	4,00	12,00
carro para enrolar mangueira (metálico com rodas)	unidade	1,00	36,00
conservadora de piso 350mm (com escova de nylon e suporte para disco abrasivo)	unidade	2,00	36,00
containers para transporte interno de resíduos sólidos	unidade	2,00	24,00
espanador de mesa eletrostático	unidade	4,00	3,00
espanador de pena	unidade	2,00	3,00
escada de alumínio 04 degraus articulável	unidade	2,00	36,00
escada de alumínio 06 degraus articulável	unidade	2,00	36,00
extensão elétrica c/ cabo pp 50m	unidade	4,00	36,00
kit limpa vidros	unidade	2,00	24,00
lavadora de alta pressão	unidade	1,00	12,00
mangueira completa 1/2 x50 m com engate rápido e esguicho	unidade	1,00	3,00
máquina para limpeza de carpete a seco (lavadora e extratora)	unidade	1,00	36,00
máquina de limpeza a vapor (vaporeto)	unidade	1,00	36,00
placa de sinalização - "cuidado piso molhado" -	unidade	8,00	60,00
plataforma pantográfica para trabalho em altura	unidade	1,00	60,00
suporte limpa tudo (lt)	unidade	6,00	3,00

Deverá acompanhar esta proposta todas as planilhas de composição de custos, acordos e convenções coletivas que se fizeram necessárias para definição do valor unitário e final.

Declaro que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, conforme as especificações contidas no Edital, de modo que os preços propostos constituirão na única remuneração a ser paga pela Câmara Municipal de Louveira.

Cidade, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: xx/2025/CM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 02/2025/CM, que o responsável da empresa _____, Senhor _____ portador do RG _____, compareceu nesta Edilidade e inspecionou os locais de prestação dos serviços, conhecendo as suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre os serviços.

LOUVEIRA/SP, em _____ de _____ de _____

Pela CÂMARA:

(carimbo e assinatura)

Pela Licitante:

(assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 02/2025

À

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA-SP

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que nossa empresa:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4. Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com Câmara Municipal de Louveira, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
6. Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
8. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
10. Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente. Local e data.

DATA

Assinatura do Representante

RG:

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Legislativo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 02/2025

À

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA-SP

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na Pregão Eletrônico supramencionado, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII

“MINUTA DE CONTRATO xx/2025”

SOLICITAÇÃO Nº 008/2025/CM
PROCESSO N º 036/2025/CM
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
CONTRATADA: XXXXXXXXXX
OBJETO:
VALOR TOTAL: R\$
VIGÊNCIA CONTRATUAL:
TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

I – INTRÓITO

O presente instrumento de contrato rege-se fundamentalmente pela Lei Federal Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que institue normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo o nº xxx/2025/CM de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II – DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme consta do Processo nº xxx/2025/CM, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx – SP, inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Srxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx nº XXXX, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx -SP, doravante denominada **CONTRATADA**

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada conforme estudo técnico preliminar, para atividades secundárias, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, conforme descrição do termo de referência.
- 1.2.** A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas constantes do processo administrativo mencionado no preâmbulo deste instrumento.
- 1.3.** Quantificação e Especificação Técnica do objeto será conforme Termo de referência e Planilhas Orçamentárias,.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL, DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 1.1.** A vigência inicial do contrato será de 36 (trinta e seis) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, devendo anualmente, comprovar que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).
- 1.2.** O início dos serviços se dará em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 1.3.** Caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de 03 (três) dias úteis do vencimento do prazo de início, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- 1.4.** Caso o Contratada não cumpra com o prazo, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação específica, apuração de responsabilidades e indenização por perdas e danos.
- 1.5.** A Contratada fica obrigada a substituir os serviços que apresentarem desconformidade nos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, contadas a partir do recebimento da notificação por parte do fiscal do contrato.
- 1.6.** A execução do objeto será realizada na Câmara Municipal de Louveira, Localizada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35, Bairro: Guembê.
- 1.7.** A CONTRATADA apresentou garantia para contratar, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente prevista no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 1.8.** Sempre que este instrumento for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a CONTRATADA será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 1.9.** O não cumprimento do disposto no item 2.4, ensejará aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de perdas e danos.
- 1.10.** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa CONTRATADA.
- 1.11.** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, que deverá vir acompanhado de comprovação contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, medida esta, condicionante de sua liberação.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, FINALIZAÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO

- 2.1.** Todos os materiais utilizados na prestação dos serviços, assim como a aplicação dos mesmos, deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com a Câmara, devendo serem submetidos à prévia análise e aceitação.
- 2.2.** Todos os funcionários utilizados na execução dos serviços deverão possuir os EPI's exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a CÂMARA, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.
- 2.3.** Os serviços rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados na proposta e ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

corretamente com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SUPORTE LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o atendimento deste contrato serão suportadas por meio de recursos da dotação orçamentária nº XX.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

4.1. O valor global do objeto deste contrato é de R\$ xx,xx (XX).

4.2. O valor mensal para prestação dos serviços é de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXX) XX conforme apresentados na Planilha Orçamentária, elaborada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DA AVALIAÇÃO

5.1. As avaliações mensais serão realizadas respeitando os serviços executados no período, conforme FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS. Após a aprovação e autorização, a CONTRATADA providenciará a emissão da Nota Fiscal, para pagamento pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias.

5.1.1. As avaliações da qualidade dos serviços serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, com auxílio da comissão de Gestão de Contratos, e encaminhadas ao preposto da CONTRATADA.

5.2. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, além dos impostos devidos, por meio de cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços (mês de referência), na forma estabelecida no Decreto nº 3.048, de 06.05.1999.

5.3. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

5.4. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à CÂMARA.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os preços são aqueles constantes da Proposta de Preços e da Planilha Orçamentária da CONTRATADA.

6.2. A CÂMARA efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação e autorização pelo Fiscal do Contrato, por atestado de recebimento e aceite dos serviços efetivamente executados, com o devido apontamento no documento fiscal.

6.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência, mediante depósito bancário, na conta abaixo relacionada:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

(XXX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXX, Conta Corrente nº XXXXX-X.

6.4. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

6.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

6.6. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço e/ou nota empenho, número do contrato, número processo licitatório, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DO REAJUSTE E DA RE Pactuação

7.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser alterada, sendo acrescida e/ou suprimida, dentro dos limites previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Se o caso, os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;

7.3. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que o vier substituí-lo, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A data base para aplicação do reajuste previsto no item 9.2 é a data da apresentação da proposta, nos termos do art. 135, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme preconiza o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Para os custos de mão de obra, de acordo com o inciso LIX do artigo 6º e 135 da Lei nº 14.133/2021, a repactuação não será permitida antes de decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo ser observado, na primeira repactuação, a data base prevista em acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, ao qual a proposta esteja vinculada, relativa a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.7. Considera-se a data-base como a data de início dos efeitos financeiros decorrentes do acordo, convenção ou dissídio (fato gerador da repactuação).

7.8. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.9. A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação (Lei 14.133/2021, art. 135, §§ 4º e 5º).

7.10. Assim, as repactuações dos custos contratuais decorrentes de mão de obra devem ocorrer de acordo com a data base de cada uma das categorias profissionais vinculadas ao contrato.

7.11. A variação dos custos decorrentes de mercado (insumos necessários à execução dos serviços) também pode ser avaliada em momento distinto dos decorrentes da mão de obra, a contar da data base (apresentação da proposta).

7.12. Não serão considerados como custos de mão de obra as disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de:

7.12.1. matéria não trabalhista;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

7.12.2. pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado;

7.12.3. direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;

7.12.4. preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade; e

7.12.5. pagamentos de benefícios que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

7.13. O pedido de repactuação deve ser solicitado pela CONTRATADA e deverá ser formulado antes de eventual prorrogação. O pedido deve obrigatoriamente ser acompanhado da planilha de custos e formação de preços com a demonstração analítica da variação dos custos, ou o novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.14. Na hipótese de o contratado aceitar prorrogar o contrato sem pleitear a repactuação, ocorrerá a preclusão lógica do seu direito, e as condições econômicas da prorrogação serão mantidas.

7.15. A repactuação de preços pode ser formalizada por apostilamento. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de um mês, contado da data do fornecimento da documentação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS

8.1. Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, estaduais e Municipais, decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA se responsabiliza de forma única e exclusiva por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

9.2. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.2.1. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de todos os projetos, quando houver.

9.2.2. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Termo de Referência e seus Anexos;

9.2.3. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 122 da Lei 14.133/2021;

9.2.4. Aceitar a Fiscalização da CÂMARA através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

9.2.5. O fornecimento de todo material a ser utilizado para a execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço de acordo com as boas técnicas e normas vigentes. A empresa contratada é responsável por todas as ferramentas necessárias para executar o serviço conforme Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- 9.4.** O transporte dos materiais necessários para a execução dos serviços é de responsabilidade da contratada, bem como o transporte dos funcionários.
- 9.5.** A CONTRATADA deverá, nos termos de declaração, dispor e manter operante a correta destinação e/ou descarte, recolhimento e disposição de resíduos, durante toda a execução do contrato.
- 9.6.** O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 121 da Lei nº 14.133/2021, e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados).
- 9.8.** Comunicar à CÂMARA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.9.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.10.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.
- 9.11.** A CONTRATANTE deverá Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 9.12.** A CONTRATANTE se compromete a efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 9.13.** A CONTRATANTE deverá manter preposto ou comissão, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1.** A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.
- 10.2.** Pela inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:
- 10.2.1.** Pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, inclusive, pelo não atendimento, ou atendimento irregular;
- 10.2.2.** Pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato nos seguintes casos:
- 10.2.2.1.** Por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CÂMARA.
- 10.2.2.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, excetuadas aquelas para os quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

10.2.3. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em benefício da CÂMARA, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

10.3. As multas previstas neste item serão descontadas em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à CONTRATADA.

10.4. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de, se comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada à mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou à terceiros, bem como, estar ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

10.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato poderá acarretar a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.7. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

10.7.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.7.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.7.3. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.8. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato

10.9. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA ou finda a garantia contratual, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O(s) adjudicatário(s) que se recusar(em) a entregar toda documentação exigida neste edital e seus anexos, bem como, se recusar(em) a entregar o(s) item(s) do(s) qual(is) sagrou(aram)-se vencedor(es) ou entregar(em) o(s) item(ns) fora das especificações constantes deste edital e seus anexos, se recusar(em) a assinar o contrato, desistir(em) de sua proposta inicial ou do lance ofertado,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

expressa ou tacitamente, estará(ão) sujeito(s), isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

11.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Louveira pelo prazo de até 03 (três) anos;

11.1.2. Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

11.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

11.3. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.4. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

11.5. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.6. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. Serão motivos a rescisão do contrato, os incisos e parágrafos relacionados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021. A inexecução total do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

12.1.1. Na ocorrência de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do contrato;

12.1.2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

12.1.3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela CÂMARA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução:

12.1.4. Se a CONTRATADA transferir o contrato, no todo ou em parte;

12.1.5. Na ocorrência de protestos de títulos que caracterize a insolvência da CONTRATADA.

12.1.6. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ACEITABILIDADE

13.1. Os funcionários da CONTRATADA, por ela designado para trabalharem nos serviços objeto deste contrato não terão vínculo empregatício algum com a CÂMARA, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE

15.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

15.3. A CONTRATANTE deverá, ainda, fiscalizar o cumprimento das obrigações, pela CONTRATADA, sendo que esta será responsável por:

15.3.1. Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a técnica necessária, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

15.3.2. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para os serviços;

15.3.2. Ordenar que para que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça ao Termo de referência e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes da correção realizada;

15.3.3. Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas avaliações.

15.4. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica na solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

15.5. Quando da apresentação do orçamento, fica subentendido que CONTRATADA não teve qualquer dúvida relacionada ao espaço físico da CONTRATANTE e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe assim elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pelo CONTRATADA, de qualquer serviço implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações e orçamento, para os serviços executados.

15.6. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

15.6.1. Para todos os materiais especificados na proposta, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço, conforme planilha de composição de custos;

15.6.2. A mão de obra empregada pela CONTRATADA deverá ser tecnicamente qualificada. Caso a fiscalização ache necessária à admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho no serviço, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente;

15.7. A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido a prévia visita ao local onde serão realizados os serviços, a fim de tomar ciência das condições existentes. A CONTRATADA deverá cumprir também todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual a todos que trabalham. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

15.8. A CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

15.9. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

15.10. A CONTRATANTE deverá manter Fiscal ou Comissão, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Sendo a CONTRATADA empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA é civil e criminalmente responsável pelos danos que causar direta e indiretamente à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços que compõem o objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da CONTRATANTE.

16.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

16.4. A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.

16.5. Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/ SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente TERMO DE CONTRATO, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, NADA MAIS.

Louveira/SP, em XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX

RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IX TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA (MODELO)

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____ I. E: _____

Endereço:(Rua,Avenida,etc.) _____

_ Nº _____,(Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

CPF: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

Nº _____, (Complemento): _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ - _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO

Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____

Em nome de: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO X (FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO)

PARTE A – AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A avaliação da CONTRATADA na Prestação de Serviços se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

a) Desempenho Profissional

Cumprimento das Atividades, Execução dos Serviços, Atribuição e Atendimento, Cobertura dos Postos, Apresentação com Asseio, Uniformes.

b) Desempenho das Atividades

Atendimento as Ocorrências, Desempenho Técnico, Ordem no Posto de Trabalho e Correta Utilização e Manejo dos Recursos Materias Disponibilizados pelo Contratante.

c) Gerenciamento do contrato (Encarregado)

Periodicidade e Frequência, Atuação nas Atividades Operacionais, Atendimento as Solicitações e Benefícios e Obrigações Trabalhistas.

2. Caberá ao CONTRATANTE designar um Fiscal, responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:

PARTE B – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1. A avaliação da qualidade dos serviços deverá ser efetuada periodicamente pela Fiscalização, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios em conceitos de Ótimo, Bom, Regular e Ruim em cada um dos itens vistoriados.

2. No FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS, devem ser atribuídos os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados.

Tabela:

DESEMPENHO PROFISSIONAL	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Cumprimento das Atividades				
Execução dos Serviços				
Atribuição e Atendimento				
Cobertura dos Postos				
Apresentação com Asseio				
Uniformes				

DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Atendimento as Ocorrências				
Desempenho Técnico				
Ordem no Posto de Trabalho				
Correta Utilização e Manejo dos Recursos Materias				

GERENCIAMENTO DO CONTRATO (ENCARREGADO)	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Periodicidade e Frequencia				
Atuação nas Atividades Operacionais				
Atendimento as Solicitações				
Benefícios e Obrigações Trabalhistas				



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO XI (FORMULÁRIO DE CUMPRIMENTO E ADERÊNCIA AO CONTRATO)

DESEMPENHO PROFISSIONAL	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Cumprimento das Atividades				
Execução dos Serviços				
Atribuição e Atendimento				
Cobertura dos Postos				
Apresentação com Asseio				
Uniformes				

DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Atendimento as Ocorrências				
Desempenho Técnico				
Ordem no Posto de Trabalho				
Correta Utilização e Manejo dos Recursos Materiais				

GERENCIAMENTO DO CONTRATO (ENCARREGADO)	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Periodicidade e Frequência				
Atuação nas Atividades Operacionais				
Atendimento as Solicitações				
Benefícios e Obrigações Trabalhistas				

DOCUMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE MENSAL	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Comprovante – Vale transporte				
Comprovante – Cesta básica, Vale Alimentação ou equivalente				
Comprovante – GRF e GPS				
Comprovante – SEFIP/ e-Social				

A empresa deverá encaminhar à administração, para a Diretora de Infraestrutura e Serviços da Câmara Municipal, antes do início das atividades, a relação com o nome dos funcionários e a cópia dos documentos legais exigidos para admissão e o exercício da atividade, para fins de fiscalização e identificação. Sempre que expirada sua validade ou a qualquer tempo que julgar conveniente, o Preposto deverá apresentar novamente a relação dos funcionários e a cópia da documentação, sendo:

- Relação com o nome e endereço dos funcionários;
- Documentos pessoais dos empregados;
- Atestado de saúde ocupacional – ASO;
- Exame médico periódico;
- CTPS com respectivo registro e ficha de registro dos empregados;
- Comprovante de formação escolar
- Atestado de antecedentes criminais;
- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Educacional;
- PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Comprovante de endereço de cada funcionário;

*Uniformes limpos e passados, cabelos penteados ou presos e barba feita ou aparada (se homem)

**Correta utilização dos recursos materiais disponibilizados pela contratante para prestação dos serviços.

***Manutenção da Ordem no posto de trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO XII (FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E NÍVEL DE SERVIÇO)

QUANTIDADE DE ITENS VISTORIADOS

CONCEITO	QTDE	EQUIVALÊNCIA	PONTOS
ÓTIMO		X 100	
BOM		X 80	
REGULAR		X 50	
RUIM		X 30	

A equivalência refere-se a média, onde o conceito ótimo corresponde a 100; regular 50 e os intermediários foram arredondados para maior.

A nota será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (X)

NOTA = SOMATÓRIA DE PONTOS DIVIDIDO PELOS ITENS VISTORIADOS

RESULTADO FINAL

Liberação total da fatura: NOTA maior ou igual a 90 pontos

Liberação de 90% da Fatura: NOTA maior ou igual a 70 e menor que 90 pontos

Liberação de 80% da Fatura: NOTA maior ou igual a 60 e menor que 70 pontos

Liberação de 65% da Fatura: NOTA maior ou igual a 50 e menor que 60 pontos

Liberação de 50% da Fatura: NOTA menor que 50 pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO XIII TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO Nº _____
SOLICITAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO Nº 36/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
CONTRATADA:
OBJETO:

No âmbito da execução do contrato supracitado, o Contratante estabelece o presente TERMO, que a Contratada declara entender e aceitar, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. O objetivo deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações do Contratante e dos órgãos e entidades envolvidas, principalmente aquelas classificadas como confidenciais, em razão da execução do contrato celebrado entre as partes.

2. DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E LEI FEDERAL 13.709 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Conhecida por Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, a Contratada se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser levantadas ou fornecidas pelo Contratante, pessoas ou pelos órgãos e entidades envolvidos nos trabalhos, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo titular da informação.

As entrevistas realizadas de forma presenciais ou remotas, com pessoas identificadas como afetados, a empresa CONTRATADA deverá observar o grau de maturidade e adequação à Lei LGPD e também às boas práticas de segurança da informação. Identificar os processos que envolvem o tratamento de dados pessoais, os tipos de processamentos (Ex.: Coleta, Transmissão, Armazenamento, Transferência, Acesso etc.) e os tipos de dados pessoais da organização, assim como a sua localização.

A Contratada se obriga que todos aqueles que executem o chamado tratamento de dados pessoais observem as medidas técnicas e administrativas para a promoção da proteção de dados de pessoas físicas, garantindo assim a privacidade de dados.

A Contratada se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações.

A Contratada, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as informações que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pelo Contratante.

3. DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

- a) sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das partes;
- b) sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

4. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

A Contratada se compromete a utilizar as informações reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do contrato.

A Contratada se compromete a não efetuar qualquer cópia das informações sem o consentimento prévio e expresso do Contratante. O consentimento, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das partes.

A Contratada se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações do Contratante.

A Contratada deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo titular da informação.

O presente Termo não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Os produtos gerados na execução do contrato, bem como as informações repassadas à Contratada, são única e exclusiva propriedade intelectual do Contratante.

A Contratada firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao contrato, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

A Contratada obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às informações que venham a ser reveladas durante a execução do contrato.

5. DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as informações eventualmente reveladas pelas partes permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

6. DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato a que ele se refere.

7. DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme legislação e normas em vigor que tratam desse assunto, podendo culminar na rescisão do contrato firmado entre as partes. Neste caso, a Contratada estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante ou pelos órgãos e entidades proprietários da informação, inclusive os de ordem moral, bem como os de responsabilidade civil e criminal, os quais serão apurados em regular processo administrativo ou judicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo é parte indissociável do contrato a que se refere, não podendo nenhum licitante negar seu conhecimento.

O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de informações, principalmente as confidenciais, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas partes em ações feitas direta ou indiretamente.

Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as partes tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as informações do Contratante.

O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de informações.

A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

9. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente Termo de Compromisso de Sigilo, pela Contratada, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Louveira, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CARGO OU FUNÇÃO